

LEI Nº 1.133

Autoriza doação de terreno à Indústria Alimentícia Sinhá S/A

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Indústria Alimentícia Sinhá S/A, estabelecida em Brazópolis-MG., para a instalação de uma fábrica de doces e conservas de abacaxi, um terreno pertencente ao Patrimônio, situado em zona suburbana, com a área de 63.922 m2., lugar denominado Fazenda Campo Alegre, neste município.

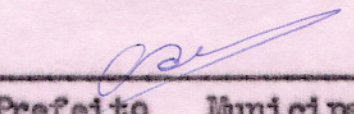
Parágrafo único - Faz parte integrante do disposto no artigo, o croquis, com dimensões e confrontações do terreno adquirido para o fim previsto, de acordo com a Lei nº 1.132, de 19 de maio de 1980.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 720 dias, a partir da data da outorga da escritura de doação, para a instalação da indústria, com observância preconizada no artigo 3º.

Art. 3º - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por quaisquer motivos não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de maio de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Comman
plan. Argus. 19/6/80*